

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00191/2025
DISPENSA DE VALOR Nº 00038/2025

BASE LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

ÓRGÃO COMPRADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
RUA JOÃO BATISTA, 80, CENTRO, SURUBIM - PE
CEP: 55750-000- E-mail: contratacaodireta.surubim@gmail.com - Tel.: (81) 3634-1156.

O município de Surubim - PE, estado de Pernambuco, através da Prefeitura Municipal, sediado à Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim - PE, CEP 55.750-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.862/0001-66, torna público que, realizará dispensa por valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 11.878, de 29 de dezembro de 2023, Portaria Municipal nº 29 de 03 de janeiro de 2025, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ AS 23H59min (PROTOCOLO VIA E-MAIL) E AS 13H00min (PROTOCOLO PRESENCIAL) DO DIA 04/09/2025.
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	DIA 05/09/2025
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E ENDEREÇO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL	contratacaodireta.surubim@gmail.com Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim – PE.

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de artigos de ornamentação, incluindo a instalação em conformidade com o layout apresentado junto a ordem de fornecimento, para atendimento das diversas festividades do município de Surubim - PE**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- 1.2.4 – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Surubim - PE, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Recursos Próprios do município de Surubim:

Ficha 054

1 Prefeitura Municipal de Surubim
02 Poder Executivo
02.01 Prefeitura Municipal de Surubim
02.01.03 Secretaria de Administração e Gestão
02.04 Administração
02.04.392 Difusão Cultural
02.04.392.4028 Promoção de Eventos
02.04.392.4028.3075.0000 Apoio e Promoção de Eventos e Festividades Municipais

Ficha 117

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
13.392.4013.3052 – Apoio para realização de atividades culturais e artística do município
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 080

1 Prefeitura Municipal de Surubim
02 Poder Executivo
02.01 Prefeitura Municipal de Surubim
02.01.05 Secretaria de Educação e Cultura
02.12 Educação
02.12.361 Ensino Fundamental
02.12.361.4010 Educação com Qualidade
02.12.361.4010.3031.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 53.916,04 (Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Dezesesseis Reais e Quatro Centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------------------------	------------	-----------------------------	----------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

1	FOLHA DE COSTELA DE ADÃO GRANDE, Folha de Costela de Adão Grande artificial, confeccionada em silicone/plástico de alta qualidade, com haste interna em arame flexível que permite ajustes de posicionamento. O produto possui altura aproximada entre 80 e 85 cm, composta por aproximadamente 24 folhas grandes, com acabamento realista que imita a textura e o formato natural da costela de adão.	UNIDADE	132	R\$ 21,58	R\$ 2.848,56
2	FOLHAS DE COSTELA DE ADÃO, Material: Folhas de silicone / Plástico; Arame; Medidas Altura: Aproximadamente 70cm uma arvore com aproximadamente 24 folhas	UNIDADE	112	R\$ 19,13	R\$ 2.142,56
3	AVENCA MALA, artificial “mala”, com folhas em silicone/plástico e haste em polietileno, de aspecto natural, durável e resistente. Altura aproximada: 35 a 45 cm. Indicada para decoração e arranjos, mantendo coloração e formato sem desbotar ou deformar.	UNIDADE	78	R\$ 28,67	R\$ 2.236,26
4	JASMIM, artificial com flores e folhas em silicone/plástico, haste em polietileno, de aspecto natural, resistente e durável. Altura aproximada: 40 a 50 cm. Indicado para decoração e arranjos, mantendo cor e formato sem desbotar ou deformar.	UNIDADE	32	R\$ 8,03	R\$ 256,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

5	POMPOM BRANCO, artificial com flores em silicone/plástico e haste em polietileno, de aspecto natural, resistente e durável. Altura aproximada: 25 a 35 cm. Indicado para decoração e arranjos, mantendo cor e formato sem desbotar ou deformar.	UNIDADE	64	R\$ 22,47	R\$ 1.438,08
6	MARGARIDA BRANCA, artificial com flores e folhas em silicone/plástico e haste em polietileno, de aspecto natural, resistente e durável. Altura aproximada: 30 a 40 cm. Indicada para decoração e arranjos, mantendo cor e formato sem desbotar ou deformar.	UNIDADE	40	R\$ 1,20	R\$ 48,00
7	LÍRICO BRANCO, Buquê de lírio branco artificial em silicone com haste em polietileno, toque real natural, composto por 4 hastes contendo 7 flores desabrochadas, 3 botões fechados e folhagem, comprimento	UNIDADE	38	R\$ 14,91	R\$ 566,58
8	FOLHAGEM CUCURLIGO, artificial com folhas em silicone/plástico e haste em polietileno, de aspecto natural, resistente e durável. Altura aproximada: 35 a 45 cm. Indicada para decoração e arranjos, mantendo cor e formato sem desbotar ou deformar.	UNIDADE	56	R\$ 40,19	R\$ 2.250,64
9	PALMEIRA LEQUE, artificial com folhas em silicone/plástico e haste em polietileno, de aspecto natural, resistente e durável. Altura aproximada: 60 a 70 cm. Indicada para decoração	UNIDADE	50	R\$ 148,80	R\$ 7.440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	e arranjos, mantendo cor e formato sem desbotar ou deformar.				
10	ALPINEIA BRANCA, artificial com flores e folhas em silicone/plástico e haste em polietileno, de aspecto natural, resistente e durável. Altura aproximada: 40 a 50 cm. Indicada para decoração e arranjos, mantendo cor e formato sem desbotar ou deformar.	UNIDADE	112	R\$ 53,73	R\$ 6.017,76
11	FORAL T4, em formato retangular, ideal para arranjos em eventos, presentes e decorações monumentais com flores naturais e tropicais. Pode ser utilizada em vasos, cachepôs, pratos e outros suportes, mantendo firmeza mesmo quando encharcada. Possui absorção rápida, máxima retenção de água e consistência durante o uso. Caixa com 12 peças, cada uma com dimensões de 22,8 x 15,2 x 20,3 cm.	CAIXA	2	R\$ 99,78	R\$ 199,56
12	FLORAL TIJOLO, em formato retangular, ideal para arranjos em eventos, presentes e decorações monumentais com flores naturais e tropicais. Pode ser utilizada em vasos, cachepôs, pratos e outros suportes, mantendo firmeza mesmo quando encharcada. Possui absorção rápida, máxima retenção de água e consistência durante o uso. Caixa com 12 peças, cada	CAIXA	6	R\$ 255,10	R\$ 1.530,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	uma com dimensões de 22,8 x 15,2 x 20,3 cm.				
13	LETRAS SURUBIM97 ANOS LED E PINTADAS, Letras decorativas "SURUBIM 97 ANOS" em LED e pintadas, confeccionadas em material resistente e durável, com acabamento de alta qualidade. As letras em LED possuem iluminação de baixo consumo, garantindo visibilidade em ambientes internos e externos, com instalação prática e suporte seguro. As letras pintadas apresentam acabamento liso, resistente a intempéries e pintura uniforme em cores vivas e duráveis. Cada letra terá dimensões compatíveis com a frase "SURUBIM 97 ANOS", oferecendo visibilidade e harmonia estética. Indicadas para eventos comemorativos do município de Surubim,	UNIDADE	2	R\$ 4.682,00	R\$ 9.364,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

14	DECOR TENDA IGREJA, confeccionada em materiais resistentes e duráveis, com acabamento de alta qualidade, garantindo estética agradável e segurança. Indicada para eventos religiosos e cerimônias, deve proporcionar conforto, visibilidade e fácil instalação, atendendo às normas de segurança e regulamentações aplicáveis. O fornecimento deve incluir garantia mínima e instruções para montagem e manutenção.	UNIDADE	2	R\$ 1.788,21	R\$ 3.576,42
15	DECOR PALCO E CENÁRIO DE BOLO, confeccionada em materiais resistentes e duráveis, com acabamento de alta qualidade, garantindo estética atrativa e segurança. Indicada para eventos comemorativos, deve oferecer fácil montagem, visibilidade adequada e harmonia visual, atendendo às normas de segurança e regulamentações aplicáveis. O fornecimento inclui garantia mínima e instruções para montagem e manutenção.	UNIDADE	2	R\$ 5.268,50	R\$ 10.537,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

16	PEÇA VOAIS PARA DECORAÇÃO PALCO BRANCO, Peças voais para decoração de palco na cor branca, confeccionadas em materiais leves, resistentes e duráveis, com acabamento de alta qualidade, garantindo elegância, segurança e facilidade de instalação. Indicadas para eventos comemorativos, proporcionam boa visibilidade e harmonia visual, atendendo às normas de segurança e regulamentações aplicáveis. O fornecimento inclui garantia mínima e instruções para montagem e manutenção.	UNIDADE	2	R\$ 1.250,73	R\$ 2.501,46
17	MALHA PARA PALCO PLIXADO, confeccionada em material resistente e durável, com acabamento de alta qualidade, garantindo estética elegante e segurança. Indicada para eventos comemorativos e apresentações, proporciona fácil instalação, boa visibilidade e harmonia visual, atendendo às normas de segurança e regulamentações aplicáveis. O fornecimento inclui garantia mínima e instruções para montagem e manutenção.	UNIDADE	2	R\$ 480,80	R\$ 961,60
VALOR TOTAL				R\$ 53.916,04	

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

4.1. A presente DISPENSA POR VALOR ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e os respectivos documentos e propostas deverão ser encaminhados ao **e-mail: contratacaodireta.surubim@gmail.com**, ou entregues no endereço acima indicado, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº DV 00038/2025**.

4.1.1. Limite para entrega da Proposta de Preços e documentação no endereço físico: 04/09/2025, até às 13H00min (horário definido para a opção de entrega presencialmente).

4.1.2 Limite para entrega da Proposta de Preços e documentação no endereço de e-mail: 04/09/2025 até às 23H59min (horário definido para a opção de envio eletrônico).

4.1.3JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 05/09/2025.

5.0. DA HABILITAÇÃO

5.1. PESSOA JURÍDICA:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.1.2.2. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediados no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

5.1.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

5.1.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

5.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3. DECLARAÇÕES:

5.1.3.1. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e

5.1.3.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos.

5.1.4. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

5.1.4.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

5.1.5. COMPROVAÇÃO DO PORTE

5.1.5.1. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

6.0. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

6.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

6.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

6.4. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

6.5. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

6.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- 6.7. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 6.8. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 6.9. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 6.10. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 6.11. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.12. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 6.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 6.14. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 6.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

7.0. – DO JULGAMENTO:

- 7.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.
- 7.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.
- 7.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.
- 7.4. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.
- 7.5. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderão ser convocadas as demais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

7.6. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

7.7. Não será firmada contratação com participantes que estejam suspenso/impedidos de contratar.

7.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

7.9. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no e-mail: contratacaodireta.surubim@gmail.com

8.0. – DO DESEMPATE:

8.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Proposta final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, formalmente solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do processo;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante análise de atestados de capacidade técnica e suas comprovações de veracidade. O agente de contratação poderá efetivar diligências para atestar as informações constantes nos atestados apresentados;

c) Comprovação de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no estado de Pernambuco;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

9.2.O objeto deste termo de referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, **no endereço conforme solicitado na Ordem de Fornecimento.**

9.3.O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos, conforme o art. 40, II, do Decreto Municipal nº 084/2023:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente:** Em até 02 (Dois) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações definidas em Termo de Referência.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Fornecer ao Contratado os layouts, locais de instalação e o cronograma de execução previamente definidos.

10.2. Esclarecer dúvidas e fornecer orientações técnicas necessárias à adequada execução dos serviços.

10.3. Designar servidor ou equipe para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, comunicando ao Contratado eventuais falhas ou irregularidades.

10.4. Aprovar a instalação somente após verificar a conformidade com o layout e com as especificações do contrato.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nos prazos estabelecidos, conforme medições, notas fiscais e comprovação da correta execução dos serviços.

10.6. Garantir o acesso aos locais destinados à instalação e retirada dos artigos ornamentais, em tempo hábil para cumprimento do cronograma.

11.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Fornecer os artigos de ornamentação de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência, proposta apresentada e layout definido pela Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

11.2. Realizar a instalação dos materiais nos locais indicados, observando prazos, normas de segurança e qualidade na execução.

11.3. Garantir que todos os artigos fornecidos sejam novos, de primeira qualidade e em perfeitas condições de uso.

11.4. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer material defeituoso, inadequado ou que não esteja em conformidade com as exigências do contrato.

11.5. Disponibilizar mão de obra qualificada para a execução dos serviços de instalação e retirada.

11.6. Manter responsável técnico para acompanhamento das atividades, respondendo por eventuais danos ou acidentes decorrentes da execução do serviço.

11.7. Atender aos prazos de fornecimento, instalação e retirada previstos no cronograma definido pela Administração.

11.8. Assegurar a conclusão das montagens antes do início de cada festividade.

11.9. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos artigos durante o período das festividades, garantindo pleno funcionamento e segurança.

11.10. Efetuar a retirada dos artigos ornamentais após o encerramento dos eventos, deixando o espaço em condições adequadas de uso.

12.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

12.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

12.1.1. Entrega: 05 (Cinco) dias

12.2.A vigência da presente contratação será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.**

13.0.DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis durante toda a vigência contratual.

14.0.DO PAGAMENTO

14.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias, contados do fornecimento do produto e a entrega da nota fiscal devidamente ao setor competente.**

15.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

15.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

15.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

14.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.3. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

15.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

17.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

17.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

18.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.7. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.8. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

19.9. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.10. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.11. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

19.12. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.13. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

20.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Poderá o Município revogar o presente instrumento convocatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

20.2. O Município deverá anular o presente instrumento convocatório, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

20.3. A anulação do procedimento de dispensa por valor, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Surubim - PE.

Surubim – PE, 01 de setembro de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para fornecimento de artigos de ornamentação, incluindo a instalação em conformidade com o layout apresentado junto a ordem de fornecimento, para atendimento das diversas festividades do município de Surubim – PE.**

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para fornecimento de artigos de ornamentação, incluindo a instalação em conformidade com o layout apresentado junto à ordem de fornecimento, tem como objetivo atender às diversas festividades realizadas pelo Município de Surubim – PE, no que se refere à ambientação de espaços públicos durante eventos institucionais, culturais, religiosos, comemorativos e festivos realizados ao longo do ano. A ornamentação adequada contribui para a valorização das manifestações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

culturais, fortalecimento da identidade local, incentivo ao turismo e ao comércio, além de proporcionar maior bem-estar à população.

A execução planejada desses serviços é essencial para garantir a disponibilidade de materiais com qualidade e dentro dos prazos necessários, evitando contratações emergenciais, possibilitando melhor organização das ações da administração pública e assegurando que os espaços estejam adequadamente decorados para as diferentes ocasiões, respeitando a proposta visual e temática de cada evento.

Dessa forma, a contratação proposta visa promover eficiência, economicidade, padronização e continuidade nos serviços prestados à população, em consonância com os princípios que regem a administração pública, garantindo o atendimento ao interesse coletivo de forma legal, transparente e eficiente.

3. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	FOLHA DE COSTELA DE ADÃO GRANDE, Folha de Costela de Adão Grande artificial, confeccionada em silicone/plástico de alta qualidade, com haste interna em arame flexível que permite ajustes de posicionamento. O produto possui altura aproximada entre 80 e 85 cm, composta por aproximadamente 24 folhas grandes, com acabamento realista que imita a textura e o formato natural da costela de adão.	UNIDADE	132
02	FOLHAS DE COSTELA DE ADÃO, Material: Folhas de silicone / Plástico; Arame; Medidas Altura: Aproximadamente 70cm uma árvore com aproximadamente 24 folhas	UNIDADE	112
03	AVENCA MALA, artificial “mala”, com folhas em silicone/plástico e haste em polietileno, de aspecto natural, durável e resistente. Altura aproximada: 35 a 45 cm. Indicada para decoração e arranjos, mantendo coloração e formato sem desbotar ou deformar.	UNIDADE	78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

04	JASMIM, artificial com flores e folhas em silicone/plástico, haste em polietileno, de aspecto natural, resistente e durável. Altura aproximada: 40 a 50 cm. Indicado para decoração e arranjos, mantendo cor e formato sem desbotar ou deformar.	UNIDADE	32
05	POMPOM BRANCO, artificial com flores em silicone/plástico e haste em polietileno, de aspecto natural, resistente e durável. Altura aproximada: 25 a 35 cm. Indicado para decoração e arranjos, mantendo cor e formato sem desbotar ou deformar.	UNIDADE	64
06	MARGARIDA BRANCA, artificial com flores e folhas em silicone/plástico e haste em polietileno, de aspecto natural, resistente e durável. Altura aproximada: 30 a 40 cm. Indicada para decoração e arranjos, mantendo cor e formato sem desbotar ou deformar.	UNIDADE	40
07	LÍRICO BRANCO, Buquê de lírio branco artificial em silicone com haste em polietileno, toque real natural, composto por 4 hastes contendo 7 flores desabrochadas, 3 botões fechados e folhagem, comprimento	UNIDADE	38
08	FOLHAGEM CUCURLIGO, artificial com folhas em silicone/plástico e haste em polietileno, de aspecto natural, resistente e durável. Altura aproximada: 35 a 45 cm. Indicada para decoração e arranjos, mantendo cor e formato sem desbotar ou deformar.	UNIDADE	56
09	PALMEIRA LEQUE, artificial com folhas em silicone/plástico e haste em polietileno, de aspecto natural, resistente e durável. Altura aproximada: 60 a 70 cm. Indicada para decoração e arranjos, mantendo cor e formato sem desbotar ou deformar.	UNIDADE	50
10	ALPINEIA BRANCA, artificial com flores e folhas em silicone/plástico e haste em polietileno, de aspecto natural, resistente e durável. Altura aproximada: 40 a 50 cm. Indicada para	UNIDADE	112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	decoração e arranjos, mantendo cor e formato sem desbotar ou deformar.		
11	FORAL T4, em formato retangular, ideal para arranjos em eventos, presentes e decorações monumentais com flores naturais e tropicais. Pode ser utilizada em vasos, cachepôs, pratos e outros suportes, mantendo firmeza mesmo quando encharcada. Possui absorção rápida, máxima retenção de água e consistência durante o uso. Caixa com 12 peças, cada uma com dimensões de 22,8 x 15,2 x 20,3 cm.	CAIXA	2
12	FLORAL TIJOLO, em formato retangular, ideal para arranjos em eventos, presentes e decorações monumentais com flores naturais e tropicais. Pode ser utilizada em vasos, cachepôs, pratos e outros suportes, mantendo firmeza mesmo quando encharcada. Possui absorção rápida, máxima retenção de água e consistência durante o uso. Caixa com 12 peças, cada uma com dimensões de 22,8 x 15,2 x 20,3 cm.	CAIXA	6
13	LETRAS SURUBIM97 ANOS LED E PINTADAS, Letras decorativas "SURUBIM 97 ANOS" em LED e pintadas, confeccionadas em material resistente e durável, com acabamento de alta qualidade. As letras em LED possuem iluminação de baixo consumo, garantindo visibilidade em ambientes internos e externos, com instalação prática e suporte seguro. As letras pintadas apresentam acabamento liso, resistente a intempéries e pintura uniforme em cores vivas e duráveis. Cada letra terá dimensões compatíveis com a frase "SURUBIM 97 ANOS", oferecendo visibilidade e harmonia estética. Indicadas para eventos comemorativos do município de Surubim,	UNIDADE	2
14	DECOR TENDA IGREJA, confeccionada em materiais resistentes	UNIDADE	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	e duráveis, com acabamento de alta qualidade, garantindo estética agradável e segurança. Indicada para eventos religiosos e cerimônias, deve proporcionar conforto, visibilidade e fácil instalação, atendendo às normas de segurança e regulamentações aplicáveis. O fornecimento deve incluir garantia mínima e instruções para montagem e manutenção.		
15	DECOR PALCO E CENÁRIO DE BOLO, confeccionada em materiais resistentes e duráveis, com acabamento de alta qualidade, garantindo estética atrativa e segurança. Indicada para eventos comemorativos, deve oferecer fácil montagem, visibilidade adequada e harmonia visual, atendendo às normas de segurança e regulamentações aplicáveis. O fornecimento inclui garantia mínima e instruções para montagem e manutenção.	UNIDADE	2
16	PEÇA VOAIS PARA DECORAÇÃO PALCO BRANCO, Peças voais para decoração de palco na cor branca, confeccionadas em materiais leves, resistentes e duráveis, com acabamento de alta qualidade, garantindo elegância, segurança e facilidade de instalação. Indicadas para eventos comemorativos, proporcionam boa visibilidade e harmonia visual, atendendo às normas de segurança e regulamentações aplicáveis. O fornecimento inclui garantia mínima e instruções para montagem e manutenção.	UNIDADE	2
17	MALHA PARA PALCO PLIXADO, confeccionada em material resistente e durável, com acabamento de alta qualidade, garantindo estética elegante e segurança. Indicada para eventos comemorativos e apresentações, proporciona fácil instalação, boa visibilidade e harmonia visual, atendendo às normas de segurança e	UNIDADE	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	regulamentações aplicáveis. O fornecimento inclui garantia mínima e instruções para montagem e manutenção.		
--	--	--	--

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A pretensa contratação será processada através de dispensa por valor, fundamentada no artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

4.2. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.3. Não poderão participar os interessados:

4.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

4.3.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

4.4. Não será possibilitada a participação das pessoas físicas.

4.5. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

4.6. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

4.7. As empresas deverão dispor em seu contrato social e alterações, quando houver, de atividade compatível com o objeto da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

4.8. A empresa deverá comprovar a regularidade com suas obrigações jurídicas, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme artigo 62 da Lei 14.133/21.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.

5.2. O objeto deste termo de referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, **no endereço conforme solicitado na Ordem de Fornecimento.**

5.3. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos, conforme o art. 40, II, do Decreto Municipal nº 084/2023:

c) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

d) **Definitivamente:** Em até 02 (Dois) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações definidas em Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa para fornecimento de artigos de ornamentação, incluindo a instalação em conformidade com o layout apresentado junto a ordem de fornecimento, para atendimento das diversas festividades do município de Surubim - PE, com o objetivo de atender às demandas da administração municipal na ambientação de espaços públicos em ocasiões diversas ao longo do ano. A medida visa assegurar a disponibilização de materiais adequados e de qualidade, possibilitando a preparação e decoração de ambientes utilizados em ações institucionais, culturais, comemorativas, religiosas e festivas promovidas pelo Município de Surubim – PE.

6.2. Os artigos a serem fornecidos devem contemplar diferentes estilos e finalidades, conforme a necessidade de cada evento, podendo incluir itens decorativos temáticos, enfeites visuais, estruturas leves, peças artísticas e outros materiais apropriados para compor a estética dos espaços públicos. A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços e entrega dos materiais em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições previamente estabelecidos pela administração, garantindo eficiência, qualidade e padronização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

6.3. Com essa contratação, a gestão pública busca assegurar o atendimento tempestivo às demandas de ornamentação, evitando improvisações e contratações emergenciais. A solução possibilita maior planejamento, organização e qualidade na execução das ações públicas, promovendo a valorização dos espaços coletivos e proporcionando uma melhor experiência à população durante os eventos realizados no âmbito municipal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer ao Contratado os layouts, locais de instalação e o cronograma de execução previamente definidos.
- 7.2. Esclarecer dúvidas e fornecer orientações técnicas necessárias à adequada execução dos serviços.
- 7.3. Designar servidor ou equipe para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, comunicando ao Contratado eventuais falhas ou irregularidades.
- 7.4. Aprovar a instalação somente após verificar a conformidade com o layout e com as especificações do contrato.
- 7.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nos prazos estabelecidos, conforme medições, notas fiscais e comprovação da correta execução dos serviços.
- 7.6. Garantir o acesso aos locais destinados à instalação e retirada dos artigos ornamentais, em tempo hábil para cumprimento do cronograma.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Fornecer os artigos de ornamentação de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência, proposta apresentada e layout definido pela Administração.
- 8.2. Realizar a instalação dos materiais nos locais indicados, observando prazos, normas de segurança e qualidade na execução.
- 8.3. Garantir que todos os artigos fornecidos sejam novos, de primeira qualidade e em perfeitas condições de uso.
- 8.4. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer material defeituoso, inadequado ou que não esteja em conformidade com as exigências do contrato.
- 8.5. Disponibilizar mão de obra qualificada para a execução dos serviços de instalação e retirada.
- 8.6. Manter responsável técnico para acompanhamento das atividades, respondendo por eventuais danos ou acidentes decorrentes da execução do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

8.7. Atender aos prazos de fornecimento, instalação e retirada previstos no cronograma definido pela Administração.

8.8. Assegurar a conclusão das montagens antes do início de cada festividade.

8.9. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos artigos durante o período das festividades, garantindo pleno funcionamento e segurança.

8.10. Efetuar a retirada dos artigos ornamentais após o encerramento dos eventos, deixando o espaço em condições adequadas de uso.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

9.1.1. Entrega: 05 (Cinco) dias

9.2. A vigência da presente contratação será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.**

10. DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante toda a vigência contratual.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias, contados do fornecimento do produto e a entrega da nota fiscal devidamente ao setor competente.**

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

13.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.7. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.8. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

14.9. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.10. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.11. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

14.12. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.13. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

17.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 00038/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de artigos de ornamentação, incluindo a instalação em conformidade com o layout apresentado junto a ordem de fornecimento, para atendimento das diversas festividades do município de Surubim – PE.

Prefeitura Municipal do Surubim
R. João Batista, 80 – Centro, Surubim - PE, 55750-000
www.surubim.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Prazo de Entrega:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Dados Bancários:

Agência:

Conta:

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local de assinatura, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV00038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

PROPONENTE :

CNPJ :

1.0. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0.DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

DISPENSA Nº DV 00038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00191/2025

CONTRATO Nº/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SURUBIM,
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SURUBIM E A EMPRESA ..., PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento de Contrato, o município de Surubim, estado de Pernambuco, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, órgão contratante, com sede na Rua João Batista, 80, Centro, Surubim-PE, CEP: 55.750-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.361.862/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.345.539, e CPF nº 056.691.764-56, doravante denominada **CONTRATANTE**, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ..., inscrita no CNPJ ..., sediada na ..., ..., ..., ...- ..., ... neste ato representada pelo Sr. ..., inscrito(a) no CPF de nº ... e RG de nº ..., doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº DV00038/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de artigos de ornamentação, incluindo a instalação em conformidade com o layout apresentado junto a ordem de fornecimento, para atendimento das diversas festividades do município de Surubim – PE.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa de Licitação nº DV00038/2025** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do município de Surubim:

Ficha 054

1 Prefeitura Municipal de Surubim
02 Poder Executivo
02.01 Prefeitura Municipal de Surubim
02.01.03 Secretaria de Administração e Gestão
02.04 Administração
02.04.392 Difusão Cultural
02.04.392.4028 Promoção de Eventos
02.04.392.4028.3075.0000 Apoio e Promoção de Eventos e Festividades Municipais

Ficha 117

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
13.392.4013.3052 – Apoio para realização de atividades culturais e artística do município
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 080

1 Prefeitura Municipal de Surubim
02 Poder Executivo
02.01 Prefeitura Municipal de Surubim
02.01.05 Secretaria de Educação e Cultura
02.12 Educação
02.12.361 Ensino Fundamental
02.12.361.4010 Educação com Qualidade
02.12.361.4010.3031.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

a - O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias, contados do fornecimento do produto e a entrega da nota fiscal devidamente ao setor competente.**

b - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 05 (Cinco) dias

A vigência da presente contratação será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Fornecer ao Contratado os layouts, locais de instalação e o cronograma de execução previamente definidos.
- b. Esclarecer dúvidas e fornecer orientações técnicas necessárias à adequada execução dos serviços.
- c. Designar servidor ou equipe para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, comunicando ao Contratado eventuais falhas ou irregularidades.
- d. Aprovar a instalação somente após verificar a conformidade com o layout e com as especificações do contrato.
- e. Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nos prazos estabelecidos, conforme medições, notas fiscais e comprovação da correta execução dos serviços.
- f. Garantir o acesso aos locais destinados à instalação e retirada dos artigos ornamentais, em tempo hábil para cumprimento do cronograma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a. Fornecer os artigos de ornamentação de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência, proposta apresentada e layout definido pela Administração.
- b. Realizar a instalação dos materiais nos locais indicados, observando prazos, normas de segurança e qualidade na execução.
- c. Garantir que todos os artigos fornecidos sejam novos, de primeira qualidade e em perfeitas condições de uso.
- d. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer material defeituoso, inadequado ou que não esteja em conformidade com as exigências do contrato.
- e. Disponibilizar mão de obra qualificada para a execução dos serviços de instalação e retirada.
- f. Manter responsável técnico para acompanhamento das atividades, respondendo por eventuais danos ou acidentes decorrentes da execução do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- g. Atender aos prazos de fornecimento, instalação e retirada previstos no cronograma definido pela Administração.
- h. Assegurar a conclusão das montagens antes do início de cada festividade.
- i. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos artigos durante o período das festividades, garantindo pleno funcionamento e segurança.
- j. Efetuar a retirada dos artigos ornamentais após o encerramento dos eventos, deixando o espaço em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

- a. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até **05 (Cinco) dias** após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:
- b. O objeto deste contrato deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço **Av. Oscar Loureiro, 40 - Cabaceira, Surubim - PE, 55750-000** de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00.
- c. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:
 - a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b) **Definitivamente:** Em até 02 (Dois) dia, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

d. No ato da entrega, os produtos deverão conter identificação do lote, data de fabricação ou de embalagem, data de validade e código de barras, quando possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- a. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- f. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- g. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- h. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- i. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- j. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- k. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

l. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

m. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Surubim - PE, ... dede....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....